

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 15/90

Declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1.962,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica declarado de interesse social, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de José Lopes Campa-nella, medindo 2.400 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado no bairro "Núcleo Industrial", neste município, com os seguintes limites e confrontações:

"Frente: medindo 40 metros, confrontando com a Rua D.N.E.R;

Fundos: medindo 40 metros, confrontando com quem de direito;

Lado Direito: medindo 60 metros, confrontando com quem de direito;

Lado Esquerdo: medindo 60 metros, confrontando com a Rua Mogno".

Art. 2º — O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a manter núcleos residenciais que se formaram na área.

Art. 3º — Para efeito desta Desapropriação, atribui-se ao imóvel em tela, os valores cadastrais, constantes do Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para fins de tributação.

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º — A Desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, na conformidade do disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21.05.1956.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 06 de junho de 1.990.

Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes
Prefeito Municipal